



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 335/2011

**“CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA CACHOEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG”.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica por força da presente Lei, considerado como Entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Região da Cachoeira no Município de Serranópolis de Minas MG.

**ART. 2º** - A referida Associação é constituída de conformidade com o seu Estatuto, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 13.697.454/0001-05 e a Ata de Fundação, na qual consta sua fundação em 10 de abril de 2.011, sendo sua sede na comunidade da Cachoeira, neste Município.

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 03 de junho de 2.011.

  
**ELPIDIO RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal